

REPÚBLICA DEMOCRÁTICA



DE S. TOMÉ E PRÍNCIPE

MINISTÉRIO DO PLANEAMENTO, FINANÇAS E ECONOMIA AZUL  
(UNIDADE – DISCIPLINA – TRABALHO)

**CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS**

**ÓRGÃO CONTRATANTE:**

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, INFRA-ESTRUTURAS, RECURSOS  
NATURAIS E AMBIENTE

**REPRESENTANTE DO ÓRGÃO CONTRATANTE:**

DIRECÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DO MOPIRNA

**NÚMERO DO CONTRATO:**

09/DAF-MOPIRNA/2020

**OBJECTO:**

EXECUÇÃO DE EMPREITADA DE OBRAS PARA MELHORIA DO SISTEMA  
SANITÁRIO DO POSTO DE SAÚDE DE DESEJADA E SANTA CATARINA  
(LOTE 2)

**EMPREITEIRO:** KW – Comércio & Construções, Lda.)

**MONTANTE GERAL DO CONTRATO:** STD 1.433.260,44 (Um milhão,  
quatrocentos e trinta e três mil, duzentos e sessenta dobras e quarenta e  
quatro cêntimos)



## CONTRATO DE OBRA N.º: 09/DAF-MOPIRNA/2020

O PRESENTE CONTRATO é celebrado entre, por um lado, o **Governo da República Democrática de São Tomé e Príncipe - Ministério das Obras Públicas, Infra-estruturas, Recursos Naturais e Ambiente**, representado pela sua **Direcção Administrativo e Financeiro**, na qualidade de **Representante do Órgão Contratante**, com sede na Avenida Marginal 12 de Julho (doravante designada no presente contrato como “**ORGÃO CONTRATANTE**”),

por outro lado,

A empresa **KW – Comércio & Construções, Lda.**, com sede em Palmar – Distrito de Agua Grande, São Tomé, Contribuinte Fiscal n.º 517022047 Registo Comercial n.º 06/2020., representada pelo **Albertino da Cruz**, (doravante designada no presente contrato como “**CONTRATADA**”).

AS PARTES TÊM ENTRE SI JUSTO E ACORDADO O SEGUINTE:

### *Cláusula Primeira*

O presente contrato tem por objecto a execução de empreitada de Obras para Melhoria do Sistema Sanitário do Posto de Saúde de Desejada e Santa Catarina (Lote 2) (doravante designadas no presente como “**EMPREITADA**”), conforme consta nas Especificações Técnicas, Mapa de Quantidades e de Preços, proposta pela **CONTRATADA**.

### *Cláusula Segunda*

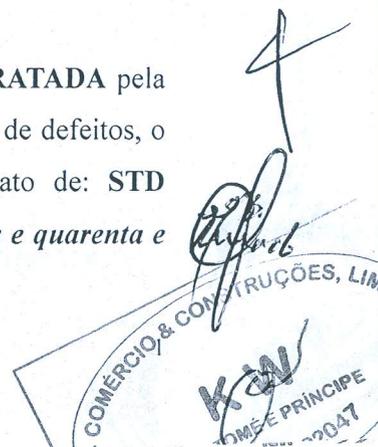
O presente contrato entra em vigor na data da sua assinatura pela **CONTRATADA**. A execução dos trabalhos iniciará a partir de uma Ordem Administrativa (OA) emitida pelo Fiscal das Obras.

### *Cláusula Terceira*

O Prazo de Execução do Contrato é de 60 dias, ou seja, três meses, contado a partir da data fixada na cláusula segunda. O prazo de execução dos trabalhos é fixado em Dois meses, de acordo com o previsto no Cronograma de Execução e conseqüente Proposta de Preços da **CONTRATADA** e, contados à partir da mesma data.

### *Cláusula Quarta*

O **ÓRGÃO CONTRATANTE** se compromete, através do presente, a pagar à **CONTRATADA** pela execução das Obras e demais obrigações constantes do Contrato, incluindo a correcção de defeitos, o montante em Dobras, conforme a cláusula 4 das Condições Especiais do Contrato de: **STD 1.433.260,44 (Um milhão, quatrocentos e trinta e três mil, duzentos e sessenta dobras e quarenta e quatro cêntimos)**, doravante designado “**PREÇO DO CONTRATO**”.

  
A handwritten signature is present over a circular stamp. The stamp contains the text "COMÉRCIO & CONSTRUÇÕES, Lda." and "SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE" with the number "2047" at the bottom.

*Cláusula Quinta*

O pagamento será feito em moeda local (Dobras), através da conta bancária número 5836154101, domiciliada no BISTP., pelo regime de série de preços, de acordo com as cláusulas 5, 7.1 e 7.2 das Condições Especiais do Contrato, sendo:

- a) 15 % do Preço do Contrato, após a assinatura do contrato mediante a apresentação de uma factura;
- b) Os restantes pagamentos serão por medições.
- ✓ A **CONTRATADA** poderá solicitar um adiantamento no valor de até 15 % do Preço do Contrato. Este adiantamento será deduzido nas facturações.
- ✓ Do valor das facturas será deduzido um percentual de 10 % que ficará retido a título de Garantia Definitiva, o qual será restituído após a Recepção Definitiva da Empreitada.

*Cláusula Sexta*

A **CONTRATADA** se compromete, pelo presente contrato, perante o **ÓRGÃO CONTRATANTE**, a executar o Contrato e a corrigir quaisquer defeitos apresentados em conformidade com o disposto nas Condições Gerais do Contrato.

*Cláusula Sétima*

Neste Contrato, os termos e expressões terão os mesmos significados respectivamente atribuídos a eles nas Condições Gerais do Contrato referidas no presente, sendo outrossim, considerados, lidos e tomados como parte do presente Contrato.

*Cláusula Oitava*

As despesas relativas ao presente Contrato serão suportadas pelo Orçamento Geral do Estado (OGE 2020), de acordo com a rubrica Unidade de Gestão 32.2.03, Projecto 3129, Código 12-1201-112-10-1042-04-41112000.

*Cláusula Nona*

Constituem parte do presente Contrato, os seguintes documentos:

- a) Contrato;
- b) Condições especiais do contrato;
- c) O mapa de quantidades e de preços (*incluindo as eventuais correções aritméticas*);


CONTRATO DE OBRA Nº: 09/DAF-MOPIRNA/2020

- d) A proposta e respectivos anexos submetidos pala Contratada;
- e) Outros Documentos que façam parte do contrato (Lei 8/2009).

As adendas terão a ordem de precedência do documento que alteram.

O presente CONTRATO é celebrado na República Democrática de São Tomé e Príncipe, em S. Tomé, aos 23 dias do mês de Abril do ano 2020, em 3 originais, valendo como único documento e fazendo fé igualmente.

Pelo ÓRGÃO CONTRATANTE



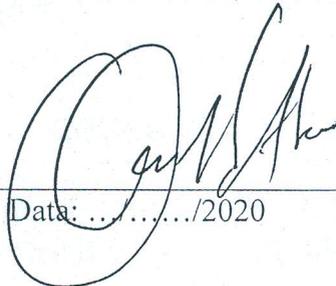
Dr.º Celso Amado da Fonseca  
Director da DAF do MOPIRNA

Pela CONTRATADA



Visto do:

Ministro das Obras Públicas Infra-estruturas, Recursos Naturais e Ambiente



Data: ...../2020

TESTEMUNHA:

O Director de GEPEP/MOPIRNA

Eng.º Elísio dos Santos Sousa Vaz